

Regimento Interno

Comitê de investimento



Este documento tem como finalidade atualizar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

Regimento Interno do Comitê de Investimentos

Título	Comitê de Investimentos
Finalidade	Este documento tem como finalidade atualizar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos.
Elaboração	POUPREV – Fundação de Seguridade Social.
Aprovação	a) Decisão na 12ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, de 09/12/2022. b) Decisão na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 15/12/2022.
Vigência	A partir de 15 de dezembro de 2022.

SUMÁRIO

1. O Propósito	3
2. Composição	3
3. Atribuições	4
4. Deveres Gerais	4
5. Funcionamento e Decisão	4
6. Disposições Finais	5

Capítulo I – O Propósito

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Investimentos tem como objetivo analisar e formular propostas de investimentos observados os princípios da otimização de resultados, rentabilidade dos Planos Previdenciários, segurança e em conformidade com a legislação e a Política de Investimentos da POUPREV, aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo – O Comitê de Investimentos é o órgão deliberativo responsável por autorizar a realização de investimentos dos recursos do Plano Misto de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa – PGA da POUPREV, bem como analisar e decidir sobre a emissão de votos, manifestações e outras considerações sobre investimentos vigentes.

Capítulo II – Composição

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

- a) Presidente da POUPREV (Titular);
- b) Diretor(a) de Administração e Finanças (Titular);
- c) Diretor(a) de Seguridade (Titular);
- d) Gerente de Equipe de Suporte, Controladoria e Operações (Titular);
- e) Analista de Investimento da Diretoria de Administração e Finanças (Titular).

Parágrafo Segundo – Poderão ser convidados outros participantes que sejam julgados oportuno e/ou necessário, a depender dos assuntos a serem discutidos/deliberados.

Parágrafo Terceiro – O Comitê se reunirá com a presença de no mínimo 3 (três) membros, desde que ao menos 2(dois) sejam da Diretoria Executiva da POUPREV.

Parágrafo Quarto – O Comitê será Coordenado pelo Diretor de Administração e Finanças, sendo o secretariado das reuniões a cargo do (a) Analista de Investimento da Diretoria de Administração e Finanças.

Parágrafo Quinto - Em caso de impedimento ou afastamento de membro do Comitê de Investimentos, este comunicará o fato ao (à) Coordenador (a), que providenciará, se for o caso, a convocação de membro suplente.

Parágrafo Sexto - Os membros do Comitê terão mandatos anuais, renovados automaticamente por iguais períodos.

Capítulo III – Atribuições

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Investimentos tem como principais atribuições:

- a) Estabelecer ou alterar limites de aplicação em ativos financeiros;
- b) Aprovar e acompanhar aplicação em ativos financeiros;
- c) Analisar e propor alternativas de investimentos;
- d) Analisar e aprovar eventos relativos aos ativos financeiros que compõem a carteira de investimento;
- e) Avaliar o desempenho dos gestores externos;
- f) Apreciar os cenários econômico-financeiros;
- g) Discutir a Política de Investimentos, respeitados os parâmetros e limites legais, além daqueles previamente definidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo;
- h) Discutir e aprovar critérios de seleção, avaliação, contratação e distrato de prestadores de serviços relacionados à gestão dos ativos financeiros;
- i) Aprovar as manifestações de voto relativo às assembleias de fundos investidos e outros assuntos dessa natureza.

Capítulo IV – Deveres Gerais

Parágrafo Primeiro - São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê de Investimentos da POUPREV:

- a) Participar das reuniões a que forem convocados, devendo justificar as eventuais impossibilidades de comparecimento;
- b) Declarar-se impedido sobre assuntos ou situações que possam caracterizar eventual conflito de interesse, mediante comunicação aos demais membros do Comitê;
- c) Guardar sigilo sobre o que tomar conhecimento em razão do exercício das atividades como membro do Comitê de Investimentos da POUPREV;
- d) Exercer as funções com diligência e lealdade, respeitando os valores institucionais da POUPREV, precipuamente quanto à ética, transparência, prudência e excelência;
- e) Buscar constantemente ampliar os seus conhecimentos sobre investimentos e respectivas legislações, regulamentações e boas práticas;
- f) Evitar situações que possam afetar os interesses da Entidade e de seus participantes.

Capítulo V – Funcionamento e Decisão

Parágrafo Primeiro - O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do (a) Coordenador (a), sendo permitida a participação através de videoconferência ou outras tecnologias de reuniões e/ou manifestações à distância.

Parágrafo Segundo - O Comitê de Investimentos delibera com base em parecer técnico proposto pela Diretoria de Administração e Finanças-DIRAF da POUPREV. O instrumento deverá constar, claramente, a opinião daquela área, bem como deve informar a expectativa de retorno, os principais riscos envolvidos na operação e a aderência à Política de Investimentos vigente.

Parágrafo Terceiro - A decisão será tomada por maioria de votos. Em caso de empate, caberá ao Presidente da POUPREV o voto de qualidade/desempate.

Parágrafo Quarto – Todas as decisões serão formalizadas por meio de votos e/ou outra forma de manifestação a cada evento e, posteriormente, incluídas no Relatório Mensal do Comitê de Investimentos que também deverá ser assinado (física ou digitalmente) por todos os membros.

Parágrafo Quinto - Caso o valor do investimento em um mesmo emissor – exceto para títulos públicos federais – resulte em concentração que ultrapasse 10% (dez por cento) do saldo dos investimentos, a decisão precisará ser referendada pelo Conselho Deliberativo.

Capítulo VI – Disposições Finais

Parágrafo Primeiro - Os membros titulares do Comitê – quando ausentes da empresa por motivo de férias, licença ou viagem a serviço – serão substituídos pelos membros suplentes legais nas funções exercidas na POUPREV.

Parágrafo Segundo - O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) será escolhido entre os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro - O Comitê não tem autonomia para decisões que ultrapassem os limites demarcados na Política de Investimentos.

Parágrafo Quarto - Este é um instrumento de uso obrigatório na condução das aplicações financeiras.

Parágrafo Quinto - Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal poderão comparecer às reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto.

Parágrafo Sexto - Os casos omissos nesse normativo serão encaminhados pela Diretoria Executiva para apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo da POUPREV.

Brasília (DF), 08 de dezembro de 2022.

ILTON LUIS

SCHWAAB:53259998004

Assinado de forma digital por
ILTON LUIS
SCHWAAB:53259998004
Dados: 2023.01.03 15:05:00 -03'00'

Ilton Luís Schwaab

Presidente

MARCIO CESAR

MANZI:80380344149

Assinado de forma digital por
MARCIO CESAR
MANZI:80380344149
Dados: 2022.12.15 18:09:55 -03'00'

Marcio Cesar Manzi

Diretor de Seguridade

MARCUS ANDRE
CORTEZ

PINHEIRO:79023487753

Assinado de forma digital por
MARCUS ANDRE CORTEZ
PINHEIRO:79023487753
Dados: 2022.12.15 18:04:56
-03'00'

Marcus André Cortez Pinheiro

Diretor de Administração e Finanças -
AETQ

JOSE ALBERTO
MARTIM DE

SOUZA:03116049432

Assinado de forma digital
por JOSE ALBERTO MARTIM
DE SOUZA:03116049432
Dados: 2023.01.16 15:27:35
-03'00'

José Alberto Martin de Souza

Analista de Investimento DIRAF

Ciente:

Thiago

Rodrigues Alves

722.821.181-20

Assinado de forma digital
por Thiago Rodrigues
Alves 722.821.181-20
Dados: 2022.12.15
18:09:02 -03'00'

Thiago Rodrigues Alves

Gerente de Equipe